



ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

SPOT CAPITAL CONSULTORIA LTDA.

CNPJ/MF nº 41.001.303/0001-06

(“Consultora”)

Data de Elaboração: [=]/07/2026

Data-Base das informações numéricas: 30/06/2026

EXIGÊNCIAS REGULATÓRIAS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Sr. LEOPOLDO VIEIRA BARRETTO JÚNIOR (“Diretor de Consultoria”), diretor responsável: <i>(i)</i> pela atividade de consultoria de valores mobiliários nos termos do art. 4º, II, da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 19”); e <i>(ii)</i> pelo cumprimento da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM nº 30”) que trata de <i>suitability</i>, conforme art. 8º, III, da norma; e Sr. ANA ELISA BACHA LAMOUNIER (“Diretora de Compliance”), diretora responsável: <i>(i)</i> pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos nos termos do art. 4º, III, da Resolução CVM nº 19; e <i>(ii)</i> por prevenção à lavagem de dinheiro e cumprimento da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, (“Resolução CVM nº 50”), conforme art. 8º, caput, da norma.

1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:	Declaração consta do Anexo I.
a. reviram o formulário de atividades	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
2. Histórico da empresa	
2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Consultora foi constituída em fevereiro de 2021 sob a denominação de “Mococa Serviços de Consultoria Ltda.” com o intuito de prestar serviços não regulados de assessoria empresarial a pessoas físicas e jurídicas em geral. Em junho de 2021, a Consultora teve sua denominação social alterada para “SPOT CAPITAL CONSULTORIA LTDA.”. Nesse estágio inicial, o Sr. Leopoldo Vieira Barretto Júnior, atual Diretor de Consultoria, era o único sócio da Consultora. No início de 2025, a Consultora passou por uma série de transformações objetivando dar início à prestação de serviços regulados de consultoria de valores mobiliários, incluindo a entrada de novos sócios, a estruturação de políticas e procedimentos internos e o envio do pedido de autorização para exercício da atividade à CVM nos termos do Anexo C da Resolução CVM nº 19.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Em junho de 2021, a Consultora teve sua denominação social alterada para “SPOT CAPITAL CONSULTORIA LTDA.”. Em 11/03/2025, ingressaram como cotistas da Consultora o Sr. Hudson Antunes Bessa e a Sra. Melanie Zumpano Rovai. O Diretor de Consultoria permaneceu como controlador da Consultora, com 78% do capital social. O Sr. Hudson Antunes Bessa possuía 15% e a Sra. Melanie Zumpano Rovai, 7% do capital social da Consultora. Em 08/01/2026, a Sra. Melanie Zumpano Rovai se retirou do quadro de sócios da Consultora, por meio da cessão da totalidade de suas cotas: (i) ao Diretor de Consultoria, que passou a deter aproximadamente 81,5% do capital social; e (ii) ao Sr. Hudson Antunes Bessa, que passou a deter 18,50% do capital social. Em [data], o até então Diretor de Compliance, Sr. Hudson Antunes Bessa, se retirou do quadro de sócios da Consultora, por meio da cessão da totalidade de suas cotas ao Diretor de Consultoria. No mesmo ato, a Sra. Ana Elisa Bacha Lamounier, atual Diretora de Compliance, ingressou na sociedade por meio de cessão de cotas realizada pelo Diretor de Consultoria em valor equivalente a 5% do capital social da

	Consultora, permanecendo o Diretor de Consultoria com 95% do capital social.
b. escopo das atividades	Em 11/03/2025, o objeto social da Consultora foi alterado de modo a incluir expressamente a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários a clientes, pessoas físicas e jurídicas, residentes no Brasil ou no exterior. Foram, também, formalizadas as designações pelas responsabilidades regulatórias dos diretores, conforme exigido pela regulamentação da CVM.
c. recursos humanos e computacionais	Na área de recursos humanos, no início de 2025, houve a chegada do Sr. Hudson Antunes Bessa, como diretor de compliance e sócio da Consultora e da Sra. Melanie Zumpano Rovai como sócia responsável pelas atividades de operações. Com a saída da Sra. Melanie Zumpano Rovai do quadro de sócios ocorrida em 08/01/2026, a responsabilidade pelas atividades de operações passou ao Sr. Hudson Antunes Bessa. Ademais, para auxiliar nas atividades operacionais relacionadas à elaboração de relatórios gerenciais dos clientes, 02 (dois) consultores externos foram contratados em caráter não exclusivo em 03/09/2025. As contratações seguiram as disposições das políticas internas da Consultora, em especial, no que se refere à confidencialidade e segurança da informação.

	Em [data], com a saída do Sr. Hudson Antunes Bessa e a entrada da Sra. Ana Elisa Bacha Lamounier na sociedade, as atividades relacionadas à Diretoria de Compliance foram transferidas para esta última. A estrutura inicial prevê que cada sócio tenha um notebook. A Consultora utilizará como padrão a suíte Google Workspace como ferramenta de trabalho contemplando disco virtual em nuvem e e-mail. A suíte MS Office 365 será utilizada como solução para automação de planilhas, editor de texto, elaboração de apresentações e relatórios, etc.
d. regras, procedimentos e controles internos	Com o objetivo de iniciar as atividades de consultoria de valores mobiliários, no começo de 2025, foram desenvolvidas, pelos sócios em conjunto e com apoio de escritório de advocacia especializado, as seguintes políticas e procedimentos internos para atendimento à regulamentação aplicável: • Código de Ética • Manual de regras, procedimentos e controles internos (Manual de Compliance) • Política de Investimentos Pessoais • Política de <i>Suitability</i> • Política de PLD/FTP e Cadastro A versão atualizada dos documentos encontra-se publicada no website da Consultora: www.spotcapital.com.br.

3. Recursos humanos¹	
3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	A Consultora encontra-se em fase inicial da prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários. Atualmente, apenas o Diretor de Consultoria, a Diretora de Compliance e os dois consultores não-exclusivos mencionados no item 2.2 (c) acima atuam na prestação dos serviços. Com o crescimento do negócio, serão realizados investimentos em estrutura e contratações conforme necessário.
a. número de sócios	2 sócios pessoas física
b. número de empregados	0
c. número de terceirizados	2 (em caráter não exclusivo)
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	Atualmente, apenas o Sr. Leopoldo Vieira Barretto Júnior é registrado na CVM como consultor de valores mobiliários pessoa física.
4. Auditores	
4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	N/A.
a. nome empresarial	N/A.
b. data de contratação dos serviços	N/A.
c. descrição dos serviços contratados	N/A.
5. Resiliência financeira	

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade	A Consultora encontra-se em fase inicial da prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários. Não obstante, em linha com o plano de negócios traçado, a partir do final do exercício de 2025, a receita passou a ser suficiente para cobrir os custos e investimentos com a atividade.
6. Escopo das atividades	
6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados	A Consultora presta serviços de consultoria de valores mobiliários a clientes pessoas físicas e jurídicas domiciliados no Brasil ou no exterior.
b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria	Todos os tipos de títulos e valores mobiliários disponíveis nos mercados nacional e internacional, incluindo, sem limitação, cotas de fundos de investimento, ações, debêntures, contratos derivativos, títulos de renda fixa de emissores privados e títulos públicos.

c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados	O processo de “conheça seu cliente” começa já nas primeiras reuniões de prospecção, em que são apresentadas a forma de trabalho e remuneração da Consultora, bem como obtidas informações relevantes para aprovação do relacionamento e início da prestação de serviços ao cliente, tais como origem dos recursos, relacionamentos, composição e estrutura patrimonial, se é pessoa politicamente exposta. Tais informações são checadas, sempre que possível, com informações disponíveis publicamente por meio de consultas a mecanismos de busca públicos e privados (e.g. sites de tribunais, diários oficiais e outros órgãos públicos, Google, veículos de mídia e imprensa e sistema Serasa Experian). Antes de realizar recomendações de investimento, o cliente deve preencher um Questionário de Suitability que engloba, dentre outras, questões relativas à composição do patrimônio, necessidades de liquidez, objetivos de investimento, conhecimento sobre investimentos e experiência com as diversas modalidades de ativos, bem como tolerância à volatilidade e perdas. Com base nesse questionário, é definido um perfil do cliente, que pode ser classificado em Nível de Risco I, Nível de Risco II, Nível de Risco III, Nível de Risco IV e Nível de Risco V, sendo o Nível de Risco I o perfil de cliente mais conservador e o Nível de Risco V o perfil de cliente com mais apetite a risco. As versões atualizadas da Política de <i>Suitability</i> e da Política de Cadastro e PLD/FTP adotadas
--	---

	encontram-se publicadas no website da Consultora: www.spotcapital.com.br .
6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:	A Consultora não desenvolve outras atividades reguladas no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, prestando apenas serviços não regulados em caráter assessorio ao serviço de consultoria de valores mobiliários, tais como elaboração de relatório patrimonial consolidado, assessoria em planejamento patrimonial e sucessório, filantropia, ativos imobiliários, financiamentos. Além disso, a Consultora presta serviços de assessoria empresarial gerais a clientes pessoas jurídicas.
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A Consultora não enxerga potenciais conflitos de interesses entre as atividades de assessoria empresarial não reguladas e os serviços de consultoria de valores mobiliários.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Não há sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum com a Consultora.
6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)	6 (seis) clientes, sendo todos investidores profissionais nos termos da regulamentação aplicável.
b. número de clientes, dividido por:	
i. pessoas naturais	6

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	0
xi. investidores não residentes	0
xii. outros (especificar)	0
6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes.
7. Grupo econômico	
7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	A Consultora não integra grupo econômico.
a. controladores diretos e indiretos	A Consultora possui apenas 2 cotistas pessoas físicas, sendo controlada pelo Diretor de Consultoria.

b. controladas e coligadas	N/A.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A.
e. sociedades sob controle comum	N/A.
7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N/A.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	

:?	Conforme o Contrato Social da Consultora, a administração da empresa é exercida, em conjunto, pela Diretora de Compliance e pelo Diretor de Consultoria, agindo na condição de sócios administradores. Além disso, em termos de governança interna, existem os seguintes comitês: a) <u>Comitê de Compliance</u>: comitê que tem por principais atribuições: (i) definir os princípios éticos a serem observados pelos colaboradores da Consultora; (ii) estruturar o programa de treinamentos internos da Consultora; (iii) apreciar casos de potenciais descumprimentos dos preceitos éticos e de compliance, incluindo eventuais violações regulatórias; (iv) analisar situações de potenciais conflitos de interesses; e (iv) revisar e atualizar controles internos, manuais, procedimentos e políticas da Consultora. b) <u>Comitê de Investimentos</u>: comitê que tem por principais atribuições rever temas de investimento de médio e longo prazo, analisar ativos financeiros e valores mobiliários, tendências de mercado e aspectos macro e microeconômicos para definição das recomendações de investimento aplicáveis a cada perfil de cliente.
-----------	---

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	a) <u>Comitê de Compliance:</u> composto pela Diretora de Compliance, pelo Diretor de Consultoria e por eventuais outros sócios-administradores da Consultora. Reuniões são realizadas, no mínimo, trimestralmente sendo um resumo das principais discussões e decisões posteriormente registrado em ata ou e-mail. b) <u>Comitê de Investimentos:</u> composto pela Diretora de Compliance, pelo Diretor de Consultoria e por eventuais outros sócios-administradores da Consultora. Reuniões são realizadas, no mínimo, mensalmente sendo um resumo das principais discussões e decisões posteriormente registrado em ata ou e-mail.
--	--

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	a) <u>Diretora de Compliance</u>: responsável pelas atividades de compliance e por fazer cumprir as regras, procedimentos e controles internos definidos pela Consultora em suas políticas e manuais internos. Não está subordinada ao Diretor de Consultoria e possui plena autonomia para limitar a atuação da área de negócios, incluindo para ordenar restrições de recomendações, bem como vetar relacionamentos ou reportar indícios ou casos de violação da regulamentação aos órgãos competentes se necessário. b) <u>Diretor de Consultoria</u>: responsável pela formulação das recomendações de investimento a serem realizadas a cada cliente considerando as informações levantadas e discutidas no âmbito do Comitê de Investimentos e as especificidades do perfil de risco de cada cliente. Responsável, também, pela seleção e manutenção do universo de ativos monitorados objeto das recomendações aos clientes.
8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	N/A.
8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:	
a. nome	LEOPOLDO VIEIRA BARRETTO JÚNIOR
b. idade	57 anos

c. profissão	Administrador de empresas
d. CPF ou número do passaporte	CPF: 068.802.088-78
e. cargo ocupado	Diretor de Consultoria
f. data da posse	11/03/2025
g. prazo do mandato	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	N/A.
a. nome	ANA ELISA BACHA LAMOUNIER
b. idade	[=] anos
c. profissão	Administradora de Empresas
d. CPF ou número do passaporte	CPF: 255.297.628-08
e. cargo ocupado	Diretora de Compliance
f. data da posse	X/07/2026
g. prazo do mandato	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	N/A.
8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	

i. cursos concluídos;	Pós-Graduação ✓ Em Administração (Finanças & Accounting) em 1994 pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Graduação ✓ Administração de Empresas em 1992 pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP).
ii. aprovação em exame de certificação profissional	✓ Consultor de Valores Mobiliários Pessoa Física autorizado pela CVM. ✓ <i>Certified Financial Planner</i> (CFP) pela PLANEJAR (Associação Brasileira dos Planejadores Financeiros). ✓ Certificação de Gestores ANBIMA – CGA. ✓ Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Taler Gestão de Patrimônio (Taler Planejamentos Financeiros Ltda.)
• cargo e funções inerentes ao cargo	Sócio e Diretor responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de Recursos (<i>Multi-Family Office</i>).
• datas de entrada e saída do cargo	De maio/2022 a junho/2024.

• nome da empresa	Spot Capital Consultoria Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Sócio administrador (Diretor de Consultoria).
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Consultoria de valores mobiliários e assessoria empresarial.
• datas de entrada e saída do cargo	Desde julho/2021.
8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Mestrado ✓ Engenharia de Produção em 2003 na Universidade de São Paulo (USP). Graduação ✓ Administração de Empresas em [ano] na Universidade [incluir].
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	N/A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:	
• nome da empresa	Construtora e Administradora MG
• cargo e funções inerentes ao cargo	• Conselheira, sócia e diretora. [descrever funções brevemente]

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Construção civil.
• datas de entrada e saída do cargo	Novembro/2011 - presente
• Nome da empresa	Sparks Capital
• cargo e funções inerentes ao cargo	Sócia. [descrever funções brevemente]
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Consultoria em operações de fusões e aquisições (M&A)
• datas de entrada e saída do cargo	Setembro/2015 - presente
• nome da empresa	Cecil Laminação S.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Membro do Conselho de Administração. Conselheira focada na área de novos negócios e estratégia. Presidente do Comitê de Energia.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Laminação de metais.
• datas de entrada e saída do cargo	Janeiro/2017 – Dezembro/2025
• nome da empresa	Spot Capital Consultoria Ltda.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Sócia administradora (Diretora de Compliance).
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Consultoria de valores mobiliários e assessoria empresarial.
• datas de entrada e saída do cargo	Julho/2026 - presente

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	1
b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM	100%
c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A equipe, atualmente composta pelo Diretor de Consultoria, é responsável pela identificação e análise de ativos financeiros e valores mobiliários no mercado brasileiro e no exterior para recomendação de compra ou venda aos clientes, observadas as especificidades de cada perfil de risco. A equipe também realiza o monitoramento das carteiras dos clientes e dos ativos aprovados ao longo do tempo, sugerindo revisões nas carteiras e na base de ativos monitorados sempre que necessário.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas:</u> a equipe de consultoria utiliza planilhas próprias e o sistema ComDinheiro para monitorar e avaliar o desempenho dos ativos objeto de recomendação e carteiras dos clientes. <u>Rotinas e Procedimentos:</u> a equipe de consultoria, atualmente composta pelo Diretor de Consultoria, monitora os mercados, ativos financeiros e valores mobiliários objeto de recomendação e elabora recomendações iniciais ou de balanceamento das carteiras dos clientes as quais são submetidas à avaliação da Diretora de Compliance antes de serem apresentadas aos clientes.
8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	Considerando que a Consultora se encontra em estágio inicial da prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, a estrutura de controles internos é composta apenas pela Diretora de Compliance nesse momento. Com o crescimento do negócio, a área será ampliada.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Compete à Diretora de Compliance, dentre outras atribuições: (i) acompanhar o desenvolvimento da regulamentação e eventual autorregulação aplicáveis às atividades de consultoria de valores mobiliários; (ii) avaliar periodicamente as regras, manuais, políticas e procedimentos internos da Consultora, sugerindo atualizações ao Comitê de Compliance sempre que necessário; (iii) identificar possíveis condutas contrárias às políticas e procedimentos internos da Consultora ou à regulamentação aplicável, decidindo, com autonomia, pela necessidade de reporte a reguladores ou outros órgãos competentes; (iv) assessorar os demais membros da gestão do negócio quanto à interpretação e análise de impacto da legislação, bem como de normas e orientações da CVM e de outros órgãos reguladores e autorreguladores aplicáveis, coordenando a contratação de assessores legais quando necessário; (v) convocar reuniões, inclusive extraordinárias, do Comitê de Compliance; e (vi) formular e aplicar aos colaboradores os treinamentos internos previstos nas políticas internas da Consultora.
--	---

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Para fins de avaliação do cumprimento das regras, manuais, procedimentos e controles internos da Consultora, a equipe da Diretora de Compliance utiliza métodos, processos e planilhas desenvolvidos internamente. As rotinas de controles constam das políticas e manuais disponíveis no website da Consultora. Dentre elas, destacam-se: (i) realização de programa de treinamento e reciclagem para todos os colaboradores em periodicidade, no mínimo, anual ou conforme atualizações da regulamentação aplicável exigiam; (ii) divulgação e aplicação dos preceitos éticos previstos no Código de Ética da Consultora; (iii) monitoramento e fiscalização do cumprimento da Política de PLD/FTP e Cadastro; (iv) monitoramento periódico, no mínimo semestral, por amostragem, de e-mails e arquivos eletrônicos com o objetivo de verificar possíveis descumprimentos das regras, procedimentos e controles internos, bem como da regulamentação aplicável; (v) análise periódica, no mínimo a cada 02 (dois) anos, dos controles internos previstos no Manual de Compliance e proposição de novos controles ou de melhorias aos já existentes considerados deficientes ao Comitê de Compliance, bem como acompanhamento de sua implementação; (vi) avaliar e responder quaisquer ofícios, pedidos e questionamentos recebidos de órgãos reguladores ou outras autoridades competentes, recorrendo à assessoria jurídica externa sempre que necessário; e (vii) elaboração dos relatórios
---	--

	internos dirigidos aos órgãos de administração conforme exigido pela regulamentação aplicável.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A Diretora de Compliance não está subordinada ao Diretor de Consultoria e possui plena autonomia para limitar a atuação da área de negócios, incluindo para ordenar restrições a recomendações de investimento, bem como vetar relacionamentos ou reportar indícios ou casos de violação a regulamentação aos órgãos competentes se necessário.
8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A.
9. Remuneração da empresa	
9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.	Em razão da prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, a Consultora poderá receber de seus clientes remuneração fixa ou variável em função do valor da carteira objeto das recomendações. A remuneração poderá ser cobrada anual, semestral, trimestral ou mensalmente. Também será possível receber remuneração pela performance da carteira conforme detalhado no item 9.3 abaixo.
9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	100%
b. taxas de performance	0

c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18	0
d. honorários por hora	0
e. outras formas de remuneração	0
9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento	Até a data de elaboração deste formulário, não houve estipulação de taxas de performance para clientes da Consultora. Não obstante, caso venham a ser acordadas no futuro, serão calculadas por meio da aplicação de um percentual sobre a rentabilidade positiva da carteira objeto das recomendações no período de apuração que poderá ser anual ou semestral.
9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A.
10. Regras, procedimentos e controles internos	

10.1 Descrever as regras para o tratamento de soft dollar , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	Quaisquer acordos ou arranjos para recebimento de soft dólar de terceiros serão aceitos apenas se as vantagens oferecidas: (i) puderem ser revertidas em melhorias no processo de análise e recomendação de investimentos; (ii) forem razoáveis em relação ao valor das comissões pagas; (iii) não afetarem a independência da Consultora. O recebimento de qualquer soft dólar estará condicionado à prévia avaliação e aprovação da Diretora de Compliance que terá total autonomia para vetá-lo.
10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução	www.spotcapital.com.br
11. Contingências	
11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	Não há processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Consultora figure no polo passivo, que sejam considerados relevantes para os negócios da Consultora.
a. principais fatos	N/A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A.
11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não há processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o Diretor de Consultoria figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.
a. principais fatos	N/A.

b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A.
11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há contingências relevantes.
11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a Consultora tenha figurado no polo passivo.
a. principais fatos	N/A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A.
11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o Diretor de Consultoria tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.
a. principais fatos	N/A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:	Declaração consta do Anexo II.

12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio	
12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	
12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	
12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	



ANEXO I
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
SPOT CAPITAL CONSULTORIA LTDA.

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e de diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- a) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- b) o conjunto de informações contido no Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **SPOT CAPITAL CONSULTORIA LTDA.**

Atenciosamente,

LEOPOLDO VIEIRA BARRETTO JÚNIOR

Diretor responsável pela atividade de
consultoria de valores mobiliários

ANA ELISA BACHA LAMOUNIER

Diretora responsável pela implementação
e cumprimento de regras, procedimentos
e controles internos



ANEXO II
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
SPOT CAPITAL CONSULTORIA LTDA.

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários da **SPOT CAPITAL CONSULTORIA LTDA.**, declara, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- a) não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- b) não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c) não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e
- d) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Atenciosamente,

LEOPOLDO VIEIRA BARRETTO JÚNIOR
Diretor responsável pela atividade de
consultoria de valores mobiliários